



CEASAMINAS
Central de Abastecimento

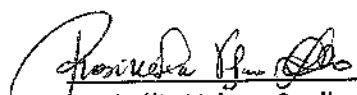
MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO



ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA 19 DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. Aos dezenove dias do mês de junho de 2019, às 14h00, foi realizada a 3ª reunião do Comitê de Elegibilidade das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, previsto no Capítulo 8 do Estatuto Social do CeasaMinas, nomeado pela RD/CONSAD/06/2019 dessa Instituição, realizada em 18 de abril de 2019. Estando presentes os membros titulares Luly Lima Rodrigues da Silva, Marcus Vinicius Diniz Carneiro e Rosinéia Veloso Coelho iniciou-se a reunião. Os membros se reuniram para avaliação da situação colocada pelo Conselho de Administração da CeasaMinas no tocante à legalidade de condução do mandato do Sr. Claudio Luis, Membro Representante dos Funcionários no referido Conselho. Os Conselheiros solicitaram a avaliação da legalidade de condução do mandato do Conselheiro Claudio Luis até o mês dezembro de 2019 tendo por base a lei 13.303/16. Em atendimento à demanda do Conselho de Administração desta Estatal, informamos ao referido Conselho que a participação do Sr. Claudio Luis como membro representante dos funcionários no Conselho de Administração da CeasaMinas corresponde ainda ao mandato do triênio 2013-2016. O Representante da União na 49ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2017, votou pela prorrogação do prazo de mandato do então Conselheiro representante dos funcionários. Em que pese as determinações da Lei 13.303/16 (Art. 17) e do Decreto 8.945/16 (Art. 28), SMJ, entende essa Comissão que, pelo fato de se tratar de um mandato que se originou em uma data anterior à existência da lei, os requisitos para ser administrador impostos tanto na Lei quanto pelo Decreto não alcançam o mandato em vigor do Conselheiro. Entende ainda essa Comissão, que a Assembleia Geral, por ser o órgão máximo da CeasaMinas, é quem deverá delimitar o prazo de prorrogação do mandato. Por fim, informamos que de acordo com o Artigo 14 do Estatuto Social da CeasaMinas os Conselheiros de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição ou nomeação. Esse é o posicionamento desse Comitê, no entanto, sugerimos que as questões de legalidade sejam levadas à apreciação do Departamento Jurídico dessa Estatal. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê de Elegibilidade da CeasaMinas. Contagem, 19.06.2019.


Luly Rodrigues dos Santos Lima


Marcus Vinicius Diniz Gomes Carneiro


Rosinéia Veloso Coelho



CEASAMINAS
Central de Abastecimento

MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

